



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.028/83

Autoriza permissão de uso de instalações de bar e restaurantes do Centro Esportivo Municipal.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em permissão de uso pelo prazo de sete anos as instalações destinadas ao bar e restaurantes do Centro Esportivo Municipal a pessoa jurídica que vier a ser declarada vencedora em concorrência pública promovida pelo Município.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
21 de janeiro de 1.983.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.